



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

• **LEI Nº 1952, de 28 de julho de 2014.**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2014 e dá outras providências.”

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.014 Lei Municipal nº 1.844 de 20 de Dezembro de 2.013, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.01.01 – Secretaria de Chefia de Gabinete

04.122.2001.2001 – Manutenção da Unidade Secret. de Chefia de Gabinete do Prefeito

3390.30.00 – Material de Consumo – F. 20 R\$ 10.000,00

02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade

08.122.2001.2009 – Manutenção da Unidade Fundo Social de Solidariedade

3390.30.00 – Material de Consumo – F. 84 R\$ 990,00

02.02.01 – Secretaria de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana

04.122.2002.2010 – Manutenção da Unidade Secr. Adm., Trânsito e Mobilidade Urbana

3390.30.00 – Material de Consumo – F. 100 R\$ 60.000,00

04.122.2002.2010 – Manutenção da Unidade Secr. Adm., Trânsito e Mobilidade Urbana

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - F. 102 R\$ 90.000,00

02.02.03 – Almojarifado e Patrimônio

04.122.2002.2013 – Manutenção da Unidade Almojarifado e Patrimônio

3390.30.00 – Material de Consumo – F. 134 R\$ 5.000,00

02.03.01 – Secretaria de Finanças

28.843.2003.0001 – Encargos Públicos e Diversos

4690.76.00 – Principal Corrigido da Dív. Mobiliária Refinanciada – F.174 R\$ 16.000,00

02.04.01 – Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

12.122.2004.2022 – Suporte Administrativo e Coordenação Educacional

3390.30.00 – Material de Consumo – F. 265 R\$ 12.000,00

02.04.08 – Ensino Fundamental

12.361.2004.2029 – Manutenção da Unidade de Ensino Fundamental

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – F. 384 R\$ 150.000,00



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Lei 1952/2014-fls.02

02.04.15 – Esporte e Lazer

27.813.2006.2036 – Manutenção da Unidade Esporte e Lazer

3390.30.00 – Material de Consumo – F. 470 R\$ 55.900,00

27.813.2006.2036 – Manutenção da Unidade Esporte e Lazer

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – F. 472 R\$ 21.000,00

02.05.01 – Secretaria de Saúde

10.301.2008.2040 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde

3390.30.00 – Material de Consumo – F. 543 R\$ 100.000,00

10.301.2008.2040 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.– F. 546 R\$ 200.000,00

02.09.01 – Secretaria de Desenv. Econômico e Social

08.244.2022.2058 – Manutenção da Unidade Secretaria de Desenv. Econômico e Social

3390.30.00 – Material de Consumo – F. 804 R\$ 24.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 744.890,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01 – Secretaria de Chefia de Gabinete

04.122.2001.2001 – Manutenção da Unidade Secret. de Chefia de Gabinete do Prefeito

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 26 R\$ 10.000,00

02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade

08.122.2001.2009 – Manutenção da Unidade Fundo Social de Solidariedade

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 89 R\$ 990,00

02.02.03 – Almoxarifado e Patrimônio

04.122.2002.2013 – Manutenção da Unidade Almoxarifado e Patrimônio

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 140 R\$ 5.000,00

02.02.05 – Demutran

04.122.2002.2016 – Manutenção Unidade – Demutran

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 172 R\$ 150.000,00

02.03.05 – Tributação e Cadastro

04.125.2003.2021 – Manutenção da Unidade Tributação e Cadastro

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 254 R\$ 10.000,00

02.04.02 – Ensino de Criança de 0 à 6 anos

12.365.2004.2023 – Coordenação das Unidades de Ensino Pré-Escola

4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 288 R\$ 38.000,00

✓



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Lei 1952/2014-fls.03

02.04.08 – Ensino Fundamental

12.361.2004.2029 – Manutenção da Unidade de Ensino Fundamental

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 365 R\$ 150.000,00

02.04.11 – Ensino 2º Grau

12.362.2004.2031 – Manutenção da Unidade de Ensino 2º Grau

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 439 R\$ 4.000,00

02.04.15 – Esportes e Lazer

27.813.2006.2036 – Manutenção da Unidade Esporte e Lazer

4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 476 R\$ 17.000,00

02.04.17 – Ensino Especial

12.367.2004.2038 – Manutenção da Unidade Ensino Especial

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 509 R\$ 29.900,00

02.05.01 – Secretaria de Saúde

10.302.2009.1002 – Desapropriação – Implantação de U.B.S.

4490.61.00 – Aquisição de Imóveis – F. 531 R\$ 100.000,00

10.301.2008.2040 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 553 R\$ 200.000,00

02.06.02 – Praças, Jardins e Estradas Rurais

15.451.2012.2049 – Manutenção da Unidade Praças, Jardins e Estradas Rurais

4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 658 R\$ 30.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 744.890,00

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.843/13 – PPA e na Lei nº 1.845/13 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 28 de julho de 2014.

THIAGO GIATTI ASSIS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT

Secretária Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana